



São Paulo, 08 de setembro de 2015.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII CEO CYRELA COMMERCIAL PROPERTIES

CNPJ/MF N.º 15.799.397/0001-09

FATO RELEVANTE

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII CEO CYRELA COMMERCIAL PROPERTIES** (“**Fundo**”), nos termos do artigo 31 do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), informa a seus cotistas (“**Cotistas**”) e ao mercado o encerramento em 04 de setembro de 2015 da distribuição pública de cotas, série única, nominativas e escriturais (“**Cotas**”), em mercado de balcão não organizado, com esforços restritos de colocação da 2ª (segunda) emissão do Fundo (“**Oferta Restrita**”). Foram colocadas um total de 222.137 (duzentas e vinte e duas mil cento e trinta e sete) Cotas, com valor unitário de R\$ 36,60 (trinta e seis reais e sessenta centavos), perfazendo o montante total colocado de R\$ 8.130.381,22 (oito milhões cento e trinta mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte dois centavos), sendo que os referidos valores não incluem o custo unitário de distribuição por Cota.

A Oferta Restrita foi coordenada pelo **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º a 15º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26 (“**Coordenador Líder**”), observado o disposto na Instrução CVM nº 472, na Instrução CVM nº 476, 16 de janeiro de 2009, e posteriores alterações (“**Instrução CVM nº 476**”), no respectivo contrato de distribuição da Oferta Restrita e no Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2013. A realização da Oferta Restrita e a contratação pelo Fundo do Coordenador Líder para coordenar a Oferta Restrita foram aprovadas por meio da “*Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário - FII CEO Cyrela Commercial Properties*”, datada de 30 de junho de 2015, e devidamente registrada perante o Cartório do 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, em 3 de julho de 2015, sob o nº 1112893.

As Cotas subscritas e integralizadas por meio do exercício do direito de preferência durante o período de preferência (“**Período de Preferência**”) não estão sujeitas à restrição prevista no artigo 13 da Instrução

CVM nº 476, sendo que referidas Cotas, devidamente subscritas e integralizadas, serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, mercadorias e Futuros ("**BM&FBOVESPA**") após o encerramento da Oferta Restrita e a autorização da BM&FBOVESPA. As Cotas subscritas e integralizadas após o encerramento do Período de Preferência serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA após o encerramento da Oferta Restrita e a autorização da BM&FBOVESPA, sendo que nos termos do artigo 13 da Instrução CVM nº 476, referidas Cotas ficarão bloqueadas no Escriturador e somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Administradora